



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: CRIA O BALCÃO DO CIDADÃO COMO SETOR INTEGRANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA no uso de suas atribuições regimentais e legais, especificamente no que prevê o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraipaba, especialmente no artigo 157¹ e seguintes, bem como quanto á atribuição para expedir atos normativos e Resoluções, FAZ saber que o **PLENÁRIO** deliberou, votou e aprovou o seguinte texto de Resolução que uma vez publicada pela Mesa Diretora da Câmara receberá o seguinte texto de lei.

Art. 1º Esta Resolução institui e regulamenta o Balcão do Cidadão, no âmbito da Câmara Municipal de Paraipaba-CE.

Art. 2º O Balcão do Cidadão tem como finalidade desenvolver na população o exercício da cidadania por meio da prestação de serviços básicos descritos na presente Lei, bem como atender a comunidade em situação de vulnerabilidade social, baixa renda e aos beneficiários de projetos sociais que se encontram domiciliados ou residentes no Município de Paraipaba-Ce.

Art. 3º O Balcão do Cidadão, assegurando as garantias constitucionais pertinentes a orientações e consultas visando acesso dos cidadãos aos serviços públicos, prestará os seguintes serviços e entre outros

a) Cadastramento no sistema estadual de vacinação contra Covid-19 e emissão do passaporte de vacinação,

¹ Art. 157 – Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político administrativa, e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.

§ 1º- Constitui matéria de Projeto de Resolução:

- a) destituição da Mesa ou de qualquer de seus membros;
- b) elaboração e reforma do Regimento Interno;
- c) julgamento de recurso;
- d) constituição de Comissões de Assuntos Relevantes e de representação;
- e) organização dos serviços administrativos, sem criação de cargos;
- f) demais atos de economia interna da Câmara.

Renan Barroso Cavalcante
Presidente - 2023 -2024
CPF 996 485 713 - 68

APROVADO
Sala das sessões
Em 05/11/2024

ANA C. BARROSO
SERVIDORA EFETIVA
0600105

RECEBIDO
EM 29/11/2024



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

- b) Agendamento de atendimento no Vapt vupt
- c) Auxílio na emissão de 2ª via de contas disponibilizadas via internet (energia elétrica, água, telefone, etc.);
- d) Emissão de Certidão de Antecedentes Criminais;
- e) Emissão de Carteira do SUS (Serviço Único de Saúde);
- f) Inscrição para obtenção de CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- g) Emissão da 2ª via de CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- h) Emissão de guia de arrecadação de IPVA DAE (Documento de Arrecadação Estadual) para taxa de renovação de licenciamento de veículos e do seguro obrigatório;
- i) Impressão de boletos de pagamento que possam ser obtidos através de consulta á internet;
- j) Inscrição em Concurso Público;
- k) Emissão de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil;
- l) Emissão de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);
- m) Emissão de Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) junto Caixa Econômica Federal;
- n) Emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) junto a Justiça do Trabalho;
- o) Recebimento de críticas, sugestões, reclamações, elogios e denúncias, relacionadas a servidores, autoridade e órgão públicos;
- p) Encaminhamento do cidadão aos órgãos públicos, orientando-os de forma adequada às suas necessidades, além de prestação de informações para garantir o pleno exercício da cidadania;
- q) Elaboração de currículos de trabalho.

Art. 4º Os serviços previstos serão prestados pelos servidores da Câmara Municipal de Paraipaba/CE e pelos Assessores Parlamentares, supervisionados por servidor da Câmara, nos dias que a assessoria ocorrer internamente, na sede da Câmara Municipal.

Art. 5º É de responsabilidade do usuário conferir a regularidade dos dados e informações quando da emissão de documentos ou inscrição em concursos públicos, não cabendo qualquer responsabilidade à Câmara Municipal de Paraipaba/CE ou a seus servidores em caso de incorreções.

Art. 6º As despesas oriundas da execução da presente Lei são as previstas no Orçamento anual da Câmara Municipal, suplementadas se necessário, e os demais atos para fiel execução desta Resolução serão integrados por meio de ato administrativo da Presidência.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

Renan Barroso Cavalcante
PRESIDENTE

Felipe de Sousa Rodrigues
VICE-PRESIDENTE

José Gracia Barbosa
SECRETÁRIO

Renan Barroso Cavalcante
Presidente - 2023-2024
CPF 996 485 713 - 68

RECEBIDO
EM 29/11/2024

ANAC BARROSO
SERVIDORA EFETIVA
0600105

APROVADO
Sala das sessões
Em 05/12/2024